



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, de outro lado, a empresa **POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.**, sediada na Rua João Bettega, nº 5200, em Curitiba - PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243735/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor ALDEJUNIO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 171.584-3 e do CPF nº 610.214.401-59, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 7195/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 069/2014", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de computadores do tipo desktop**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 069/2014", para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**Parágrafo único.** As características e especificações dos materiais, objeto do presente contrato, estão descritas no Anexo A e no item 3, do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 069/2014" e/ou Anexo deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 7195/2014-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015**

Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 069/2014, do tipo "menor preço".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO  
CONTRATANTE**

São Obrigações do CONTRATANTE:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;
- c) sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- d) acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal/fatura para pagamento;
- e) zelar pela segurança dos materiais/produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- f) emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA;
- g) elaborar juntamente com os Fiscais Técnico e Requisitante e Administrativo, o Plano de Inserção;
- h) convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;
- i) encaminhar nota fiscal/fatura liquidada para o pagamento;
- j) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015**

b) entregar os materiais, objeto deste contrato, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura deste instrumento;

c) fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste contrato e no Edital "Pregão Eletrônico/SRP 069/2014";

d) entregar os materiais/produtos, objeto deste contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

e) assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

f) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

f.1) a exigência de comprovação da quitação dos tributos de importação poderá ser elidida pela apresentação de certidão positiva com efeitos negativa, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa 734/2007 da Receita Federal;

g) não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

i) substituir, nos termos do § 6º da cláusula sétima, o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

j) retirar o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 dias corridos, após a notificação descrita no § 6º da cláusula quinta, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;

k) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

m) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

n) comunicar ao CONTRATANTE, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

o) fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015**

- p) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- q) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- r) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- s) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificado com crachá;
- t) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;
- u) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos equipamentos neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- v) assumir total responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos e serviços de instalação, não se admitindo que seja atribuído a terceiros o ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer; e
- w) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§ 1º** Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

**§ 2º** Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

- I - atos de improbidade administrativa;
- II - crimes:
- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015**

- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**§ 3º** Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal; e
- b) **definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste contrato.

**§ 1º** O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

**§ 2º** Os equipamentos deverão ser industrializados, novos, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

**§ 3º** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

**§ 4º** O material/produto será entregue, às expensas do fornecedor, na Coordenadoria da Tecnologia da Informação e Comunicações, no endereço constante do preâmbulo deste contrato, no período das 8h às 18h, horário local, em dias úteis.

**§ 5º** Em caso de aquisição acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993, o recebimento dos equipamentos será efetuado por uma comissão composta por servidores previamente designados pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015

§ 6º Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 069/2014" e/ou por este contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 7º Em nenhuma hipótese será aceita a entrega fracionada de um mesmo pedido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá fornecer a garantia do material/produto, de no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, a contar do termo de recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica será prestada na modalidade "on site" (no local onde foram entregues os equipamentos), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais falhas do equipamento e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para o referido equipamento.

§ 1º A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento nos locais de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

§ 2º A assistência técnica, prestada durante a garantia, consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive peças.

**§ 3º A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.**

§ 4º A CONTRATADA deverá apresentar relação dos postos de serviços, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

§ 5º Em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por região de atuação.

§ 6º Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da abertura do chamado.

§ 7º Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

§ 8º Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo descrito no § 6º acima, iniciará a partir do contato telefônico.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015**

§ 9º Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, responder à solicitação de reparo ou substituição.

§ 10 A contagem do prazo descrito no § 6º acima, iniciará a partir da resposta da CONTRATADA.

§ 11 O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, em perfeitas condições de uso, até que seja sanado o defeito do equipamento. O prazo máximo para o backup permanecer no Tribunal não deverá ser superior a 30 dias corridos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

O preço unitário e total do item, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE unidades	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>Microcomputador desktop, especificações constantes no anexo "A" do Termo de Referência e/ou Anexo deste contrato.</u>	350	R\$ 3.201,00	<b>R\$1.120.350,00</b>

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a entrega do objeto e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)..

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015**

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no caput desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 7º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 8º Para efeito do disposto no parágrafo acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015**

§ 9º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

§ 10 A CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, da data do recebimento definitivo, para a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, para atesto da autoridade competente, sob pena de aplicação de sanção administrativa prevista na cláusula décima segunda.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 06 (seis) meses, perdurando seus efeitos até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, 





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015**

sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a**  
CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria por outra;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

**III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:**

- CONTRATANTE;
- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do
  - b) atuação com interesses escusos;
  - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
  - d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do equipamento
2	0,5 do valor total da Contratação
3	1% do valor total da Contratação
4	2% do valor total da Contratação
5	20% do valor total da Contratação
6	20% do valor total da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do equipamento ou serviço, até o limite de 10 dias, quando poderão ser adotadas providências administrativas para rescisão contratual, por inexecução total do objeto. A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o décimo dia, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total do	2	Por dia de atraso



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 445/2015

Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014

Contrato TRT 24ª nº 18/2015

	contrato.		
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição do equipamento, quando o entregue se mostrar insatisfatório	1	Por dia de atraso
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço/equipamento	2	Por dia de atraso
7	Deixar de fornecer ao gestor do contrato as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso	4	Por ocorrência
8	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	3 (por ocorrência) 2 (por dia)	Por ocorrência ou por dia, conforme o caso
10	Deixar de substituir ou reparar os equipamentos defeituosos em um prazo maior que 10 dias corridos contados da data de abertura do chamado	1	Por dia de atraso
11	Deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência

c) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, nos prazos e situações estipulados abaixo:

ITEM	INFRAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 ano
4	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso	Por 1 ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente.	Por 2 anos
6	Não iniciar os serviços contratados/entregar os bens após 10 dias do prazo inicialmente previsto	Por 2 anos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015**

§ 1º Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 2º A entrega de parte do objeto configurará inexecução parcial e estará sujeita a multa de 20% sobre o valor remanescente do contrato e rescisão contratual;

§ 3º A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como rescisão contratual.

§ 4º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 5º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 6º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 7º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015**

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada aos Programas de Trabalho 02.126.0571.2C73.0001 e 02.1220.0571.4256.0054, Natureza da Despesa 4.4.90.52.35, Notas de Empenhos nº 2015NE00913 e 2015NE00914, ambas emitidas de 14 de maio de 2015, no valor, respectivamente de R\$ 1.065.933,00 e R\$ 54.417,00.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015**

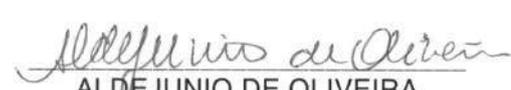
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Campo Grande-MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

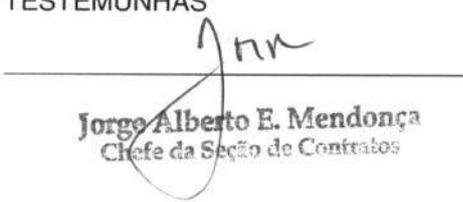
via. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em uma

Campo Grande - MS, 12 de junho de 2015.

  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
ALDEJUNIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
Jorge Alberto E. Mendonça  
Chefe da Seção de Contratos

  
Bonifácio T. Higa Junior  
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015

**ANEXO DO CONTRATO**

Transcrição textual do Anexo A e do item 3, do Anexo I - Edital Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2014.

ITEM	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	SUB ITEM	ATRIBUTOS
1	Sistema operacional pré-instalado	A	Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional 64 bits OEM, ou superior, com direito de "downgrade" para Microsoft Windows 7 Professional 64 bits.  Todos os sistemas operacionais devem ser no idioma Português do Brasil.
		B	Fornecimento de Mídia(s) com programa para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática (CD/DVD) de restauração.
2	Placa-mãe	A	Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3-DIMM que permita expansão até 32 (trinta e dois) Gigabytes.
		B	Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
		C	Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função.
		D	BIOS que permite atualização, sendo suportada a atualização remota do BIOS por meio de software de gerenciamento.
		E	Suportar Boot por pendrive ou disco USB 2.0.
		F	Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.
		G	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.
		H	Na inicialização do microcomputador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento. Não será aceito o emprego de etiquetas sobrepostas ao modelo do fabricante original para adequação desta solicitação.
		I	Possuir chipset da placa do mesmo fabricante do processador.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015

3	Processador	J	Deve suportar a linha de processadores quarta geração se Intel (socket FCLGA1150) e a linha FX (socket AM3+), se AMD.	
		A	Memória cachê L3, de no mínimo 6[MB].	
		B	Deve possuir TDP (Thermal Design Power – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo 95 W.	
		C	Deverão possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos .	
		D	Processo de fabricação vigente.	
		E	Compatível com tecnologia 64 Bits.	
		F	Compatível com instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0.	
		G	Suportar virtualização de hardware.	
		H	Suportar AES (“Advanced Encryption Standard”), para criptografia de dados.	
		I	Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica), tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto de bios e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.	
		J	Possuir cpu mark superior a 6.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>	
L	Possuir velocidade de clock de no mínimo 3Ghz.			
4	Memória instalada	RAM	A	8[(oito)GB] – DDR3 1600MHz – SDRAM com suporte à tecnologia “dual channel” (fornecimento de dois módulos de 4[GB] com ativação do “dual channel”). Expansível até no mínimo 32[GB], com troca dos pentes de memórias originais permitindo o alcance solicitado.
5	BIOS em flash	EPROM	A	Compatível com o padrão Plug & Play.
			B	Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS).
			C	Função de registro de número de série do microcomputador ou da placa- mãe com leitura remota e pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o computador desligado.
			D	Função de registro de número de patrimônio e leitura pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
			E	Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015

			de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
		F	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS.
		G	Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado.
6	Interfaces dispositivos integrados na placa- mãe	A	2 (duas) controladoras seriais ATA-600 (Sata III) para gerenciamento do disco rígido.
		B	Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
		C	Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de 512MB de memória compartilhada dinamicamente. Deverá possuir 1 conector D-SUB, deverá possuir 2 (dois) conectores DVI ou Display Port. Ambos os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de ao menos 2 monitores, com resolução de até 1.600 x 900 (ou superior) com 16 milhões de cores, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor). A controladora de vídeo deverá ser compatível com Directx 11 e OpgenGL 4.0.
		D	Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 "autosensing", leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3X função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches e suporte aos padrões DASH 1.1, WS- MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SMNP. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível, de acordo com Dash 1.1.
		E	Controlador de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in/mic-in e line-out. Audio Full duplex com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.
		F	No mínimo 5 (cinco) interfaces USB instaladas na placa-mãe, sem qualquer tipo de adaptação, sendo pelo menos duas USB 3.0, com capacidade de desativação das portas através do BIOS do sistema.
		A	Disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 120GB, MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 450 MB/s, capacidade de escrita sequencial de no mínimo 250MB/s, tecnologias MLC (Multi Memory Cell) e possuir conexão SATA III de 6 Gbps.
		B	1 (uma) unidade gravadora de DVD interna ou acoplado ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 445/2015

Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014

Contrato TRT 24ª nº 18/2015

7	Unidades de armazenamento		gabinete, com interface Serial ATA velocidades de gravação de 8x DVD+R, velocidade de 40X, ou superior, para leitura de CD, 16X para leitura de DVD, luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
		C	Para os equipamentos com volume menor que 5.000 cm <sup>3</sup> será aceito gravadora de DVD com dispositivo acoplado ao gabinete do equipamento.
		D	Para os equipamentos com volume menor que 13.000 cm <sup>3</sup> será aceito unidade gravadora "slim" com velocidade de gravação de até 8x para DVD±R, 24x para leitura de CD e 8/6x para leitura de DVD Single/Dual Layer, luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
8	Leitora e gravadora por contato de cartões inteligentes criptográficos (smart cards)	A	Compatível com padrões ISO 7816 – 1, 2, 3 e 4.
		B	Compatível com "smart card" com certificados digitais ICP-Brasil da cadeia V2.
		C	Compatível com padrão EMV 2000 versão 4.0 ou superior.
		D	Suportar cartões ISO 7816 Classe A, B e C ( 5V, 3V, 1.8V).
		E	Suportar os protocolos de transmissão assíncronos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão.
		F	Compatível com padrão PC/SC, CCID (chip card interface device).
		G	Embutida no gabinete principal ou teclado.
		H	Possuir indicador luminoso de comunicação com o cartão.
		I	Estar em conformidade com o FCC 15 ou CE.
		J	Garantir pelo menos 50.000 ciclos de inserção do cartão até final da garantia.
		K	Suportar plataformas de SO: Windows Windows 7 de 32 e 64 bits.
		L	A comprovação das características do leitor SmartCard será feita na homologação do produto, onde será realizado testes com o cartão do órgão.
		A	02 (dois) monitores de vídeo, policromático, LED, com medida de no mínimo 19" e no máximo de 23", widescreen, com sinal DVI-D digital ou Display Port, devidamente acompanhado dos respectivos cabos.
		B	Suportar no mínimo 16 milhões de cores. Resolução de 1600x900 pontos na frequência de atualização de 60[Hz], ou superior.
		C	Relação de contraste dinâmico de 1.000:1 com capacidade de brilho de 250[cd/m].
		D	Tempo de resposta máximo de 5[ms].



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015

9	Monitor de vídeo LED	E	Fonte de alimentação interna com comutação automática 100/220[V] – 50/60[Hz].
		F	Ajuste de inclinação e altura da tela na base de pelo menos 110mm. Tela com função pivot rotation de 90º.
		G	Tratamento anti-reflexivo e anti-estático.
		H	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
		I	Fornecimento de cabo de alimentação que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto monitor/monitor (cabo "Y").
		J	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitos produtos em regime de OEM, mediante comprovação
		K	Consumo máximo de energia: no máximo de 50[W] em uso e em espera no máximo 2[W].
10	Teclado Português	em	
		A	Conexão USB, sem uso de adaptadores, o cabo possui tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
		B	Padrão AT do tipo estendido de no mínimo 104 teclas, compatibilidade com o padrão ABNT2 e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".
		C	A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado.
		D	Preferencialmente da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU).
		E	Ajuste de inclinação.
		F	Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.
G	Compatível com todos os Sistemas Operacionais Windows 7 e 8.x.		
11	Mouse óptico	A	Tecnologia óptica com resolução de 800 dpi.
		B	Dois botões e "scroll wheel", ambidestro (simétrico).
		C	Conexão USB, sem uso de adaptadores. Mouse com fio. Cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
		D	Ser da mesma cor da predominante do equipamento e preferencialmente da mesma marca.
		E	Acompanhado de "mouse pad" com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
		F	Plug-and-play compatível com Windows 7 e 8.x.
		A	Fonte de alimentação 110/220v – 50/60Hz, bivolt automático com



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 445/2015

Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014

Contrato TRT 24ª nº 18/2015

12	Gabinete e fonte		eficiência energética de 85% ou seja, deverá possuir tecnologia 80 plus na categoria bronze ou superior, tecnologia PFC (Power Factor Correction), velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto "built in", Suportar tecnologia "wake-on-lan" e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas. Comprovação através do site <a href="http://www.80plus.org">http://www.80plus.org</a> .
		B	Para gabinetes com volume inferior a 5.000 [cm <sup>3</sup> ] será aceito fonte externa compatível com o perfeito funcionamento do equipamento.
		C	Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779
		D	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
		E	Combinação das cores preta, prata, cinza e grafite.
		F	Gabinete horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical, com volume não inferior a 1.000 [cm <sup>3</sup> ], e não superior a 13.100[cm <sup>3</sup> ].
		G	Não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete quando na posição horizontal (local dos monitores). O gabinete deve ter circulação do ar frontal/traseiro com circulação adequada no interior do equipamento.
		H	Para equipamentos de gabinete com volume superior a 5.000 [cm <sup>3</sup> ], será exigido tecnologia de construção do tipo "tool less" (para retirada de disco rígido, unidade de DVD e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitos parafusos recartilhados.
		I	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm <sup>3</sup> ], devido a maior portabilidade e a engenharia de fabricação, não será exigido tecnologia de construção do tipo "tool less".
		J	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power- on) na parte frontal do gabinete.
		K	Alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional.
		L	Fornecimento do cabo de alimentação.
		M	Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, registro de evento, com acesso por meio do software de gerenciamento remoto. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa mãe que permitir ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete mesmo desligado, e gera eventos de sistema a serem armazenados no servidor de gerenciamento, acessíveis remotamente pela rede



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 445/2015

Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014

Contrato TRT 24ª nº 18/2015

			independente do sistema operacional.
		<b>N</b>	Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
		<b>M</b>	Permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.
		<b>O</b>	Dispositivo de segurança que alerte no caso de abertura do gabinete (sensor de intrusão). Deve ter local apropriado para fixação de cadeado, já desenvolvido no projeto original do gabinete, devendo acompanhar o cadeado e chave com segredos. As chaves terão segredos individuais e deverão ser fornecidas 2 (duas) chaves por unidade. A critério do contratante o quantitativo total de equipamentos que utilizam o dispositivo poderá ser dividido em lotes (somente para o mínimo de 100 cadeados e o máximo de 12 lotes ou segredos) com o mesmo segredo. Será aceito trava eletromagnética em substituição aos cadeados, desde que a mesma possa ser habilitada e desabilitada remotamente.
		<b>P</b>	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm <sup>3</sup> ], em função do tamanho e da engenharia de fabricação, será aceito também dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete (trava) sem utilização de cabos. Os segredos deverão ser individuais, e deverá ser fornecido duas chaves por unidade e uma argola metálica.
		<b>A</b>	Compatibilidade integral com o microcomputador ofertado, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software.
		<b>B</b>	Composto de funções de cliente e de servidor (o software executado como cliente, instalado em estações de trabalho, é responsável por enviar informações ao software executado como servidor, hospedado em host, para que este controle e gerencie as estações de trabalho).
		<b>C</b>	Gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando protocolo TCP/IP e compatível com o sistema operacional Microsoft 7 e 8.x.
		<b>D</b>	Funções de alerta do sistema remoto, alertas dos sensores de temperatura do processador e do sistema, com envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do sistema.
		<b>E</b>	Recursos de gerenciamento remoto de falhas, atualização de BIOS e firmware, bloqueio de portas e protocolos de rede e, também, gerenciamento pró-ativo de disco rígido.
		<b>F</b>	Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente as estações de trabalho, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, reduzindo o tempo de indisponibilidade para os usuários.
		<b>G</b>	Capacidade de inicialização remota da estação via rede, a partir de imagem, CD-ROM instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 445/2015

Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014

Contrato TRT 24ª nº 18/2015

13	Software de gerenciamento remoto	H	Capacidade de distribuição e instalação remota, na modalidade multicast, via rede, de arquivos e programas aplicativos, bem como geração e distribuição de imagens de disco.
		I	Fazer inventário completo de hardware e software com o armazenamento das informações em banco de dados, permitindo gerar alertas em caso de alterações. O inventário de hardware inclui os números de serie do sistema, BIOS e HD. O horário para a realização do inventario é programável.
		J	Permitir fazer o bloqueio do uso dos aplicativos, a fim de evitar a utilização de programas não permitidos pela empresa. A proibição é seletiva a nível de usuário ou de usuários, para que possa ser feita uma seleção compatível com as necessidades individuais de cada usuário.
		K	Deverá possuir níveis de segurança para usuários ou grupo de usuários que tenham acesso remoto as estações.
			Permitir que o usuário autorize o acesso.
		L	A solução deve incluir: licença de uso do software ofertado, a atualização de versões e suporte telefônico durante todo o período de garantia do equipamento.
14	Comprovações de adequação às políticas e normas de segurança e ergonomia	A	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma IEC-61000.
		B	Compatibilidade com EPEAT na categoria GOLD para o microcomputador.
		C	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC-60950 (adotada pelo Inmetro), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
		D	Para o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou 9241-307, conforme os requisitos da EK1-ITB 2000:2008.
		E	O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR. O certificado será conferido através de acesso à página <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/members">http://www.trustedcomputinggroup.org/members</a>
		A	O modelo de equipamento proposto deverá possuir HCL para uma distribuição Linux (emitido através do site de uma das distribuições Linux) e HCL para Windows 7.
		B	Para o modelo de microcomputador ofertado, está sendo comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 445/2015

Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014

Contrato TRT 24ª nº 18/2015

15	Comprovações de compatibilidade		equipamentos.
		C	Para o equipamento ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o padrão WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force).
		D	Deve ser de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.
		E	Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo), não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da abertura do certame.
		F	Deverão ser fornecidos equipamentos (microcomputadores e monitores) com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136). Neste caso, a CONTRATADA deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelo antigas (NEMA 5-15P).

16	Garantia	A	Garantia mínima de 3 (três) anos "on-site"
		B	Os equipamentos devem pertencer a linha corporativa, serem novos, sem uso anterior, não recondicionados e estar em linha atual de fabricação.
		C	A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua Portuguesa;
		D	Os componentes: Gabinete, Mouse, Teclado e Monitor devem ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo padrão de cor, sendo aceito paletas cinza e/ou preto/
		E	Todos os equipamentos do entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa;  O fabricante deve ter em seu website a possibilidade de consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações do mesmo para consulta, como: Partnumber e/ou número de série.

3 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
------	-----------	---------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 445/2015  
Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014  
Contrato TRT 24ª nº 18/2015

1	Microcomputador desktop	350 unidades
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS)</b>		
Especificações constantes no anexo "A" deste Termo de Referência.		

**\* Os quantitativos e locais de entrega deste Órgão gerenciador e dos Órgãos participantes estão discriminados no Anexo II deste Edital.**

3.2 Além das especificações descritas no subitem anterior, deverão ser observados, no que couber, os critérios e as práticas presentes no "**Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição**" (criado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT). Assim, os computadores devem atender aos seguintes critérios sustentáveis:

3.2.1 ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;

3.2.2 ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

3.2.3 atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na portaria do Inmetro nº 170/2012;

3.2.4 não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).



Espécie: Processo: nº 1024/11. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2011 (prestação de serviços de instrutoria, regência e acompanhamento instrumental do Coral 20ª Voz). Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses (13/06/2015 a 12/06/2016). Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: Daniela Schuster Faber. Fundamento Legal: Cláusulas Sexta e Nona do contrato original e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor: mensal: R\$ 1.521,25. Dotação: 02.122.0571.4256.0028, 339036, 2015NER38. Data e Assinatura: 1º/6/2015. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Daniela Schuster Faber, Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Proc 039.068/13. Espécie: Rescisão do Contrato 32/2013. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Gianluke da Silva Zanusso 03347668189, CNPJ 17.824.461/0001-81. Objeto: Rescindir o Contrato 32/2013, referente à prestação de serviços de jardinagem na Vara Trabalhista de Mirassol D'Oeste. Fundamentação Legal: Arts. 77 e 78, I e V c/c o art. 79, I da Lei n. 8.666/93. Penalidades: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de dois anos, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93 c/c o item 10.1 do Contrato 32/2013 e aplicação de multa compensatória de R\$ 170,00, referente à 20% incidente no valor do Contrato não executado, no montante de R\$ 840,00, nos termos do artigo 77 e 87, II da Lei n. 8.666/93. Data da rescisão: 28/03/2014. Assina José Silva Barbosa, Diretor-Geral, TRT 23ª Região.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Proc 6.007/15. Dispensa. Contrato 12/15. Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à organização e realização integral da 1ª Etapa e Parcial da 2ª Etapa do XXI Concurso Público para Provedor de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do TRT23ª Região. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Fundação Carlos Chagas. CNPJ 60.555.513/0001-90. Valor R\$ 304.211,00. Assinatura 29/05/15. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. DotOrc PT 02.061.0571.4256.0051. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Glória Maria Santos Pereira Lima/Contratada.

Espécie: Processo TRT nº. 445/2015. Contrato TRT 24º nº. 18/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Positivo Informática Ltda, CNPJ nº. 81.243.735/0001-48. Objeto: aquisição de computadores do tipo desktop. Vigência: 06 meses, perdurando seus efeitos até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.174/ 2010, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 1.120.350,00. Licitação: Pregão Eletrônico TRT 18ª Região nº 69/2014. Notas de empenho: 2015NE000213 e 2015NE00914. ND 4.4.90.52.35, PT 02.126.0571.2C73.0001 e 02.1220.0571.4256.0054. Data assinatura: 12.6.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Aldejuno de Oliveira.

**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Espécie: Pregão Eletrônico - SRP nº 20/2015, registro de preços (desconto acréscimo) para futura aquisição de materiais bibliográficos e multimídias estrangeiros e importados. Processo nº 5.047/2014. Data de assinatura da Ata: 10/06/2015. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Espécie: ARP nº 02/2015 Fornecedor: Jb Andreia Comércio De Livros Ltda. Me. CNPJ nº 03.705.762/0001-81. Item 1: Material bibliográfico e multimídias estrangeiros, a saber: livros, audiovisuais, cd-rom, e-books e outros suportes disponíveis no mercado interno. Valor estimado: R\$ 3.829,85. Desconto Único: 15,01 %.

Espécie: ARP nº 03/2015 Fornecedor: Technos Publicações Ltda. Me. CNPJ nº 17.478.352/0001-50. Item 2: Material bibliográfico e multimídias importados, a saber: livros, audiovisuais, cd-rom, e-books e outros suportes. Valor estimado: R\$ 14.616,00. Acréscimo Máximo: 39,20%.

**JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº. 038/2015 CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS LAVA RÁPIDO. OBJETO: Prestação de serviço de limpeza e conservação nos veículos oficiais da Subseção Judiciária de Gnanambi, no valor anual de R\$ 4.500,00. VIGÊNCIA: 21/05/15 a 20/05/16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ND 33.90.39; PT 02061056942570001. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, em especial o artigo 24, inciso II, P.A. nº 752-26.2015.4.01.8004 e Instrução Normativa nº 02/10-MPOG. Assinado em 21/05/15, por Dr. IRAN ESMERALDO LEITE, pela contratante, e Sr. GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, pela contratada.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ESPÉCIE: 10ª TA contrato 56/12. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Iran Esmeraldo Leite). CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Sras. Maria Wouters Montoya e Neide Oliveira Souza), CNPJ/MF 61.198.164/0001-60. OBJETO: Acréscimo do seguro total de 03 veículos oficiais, do dia 05/06/15 até 29/06/15, c/ base no art. 58, I, c/c art. 65, I, "b" e §§§ 1º, 2º e 6º, ambos da Lei 8.666/93, e no item 16 da cláusula das obrigações da contratada, no valor total de R\$ 470,65 (1,31%). Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39; 2015NE002049, de 01/06/15. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e PA 931/12-JFBA. Ass.: 02/06/15.

ESPÉCIE: 1ª TA ao Convênio 10/10 celebrado entre a Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Iran Esmeraldo Leite) e a ABEP - ACADEMIA BAHIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA - FACULDADE RUY BARBOSA (Sr. Marcelo Adler), CNPJ 13.477.369/0001-31. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 60 meses. PA 2011/10-JFBA. Ass. em 25/05/15.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 13/2015**

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 03/06/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de uniformes funcionais. Total de Itens Licitados: 00008 Novo Edital: 12/06/2015 das 10h00 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco G Lotes 5a/08 - Ed. Sede I - Anexo BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/06/2015, às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**RAONE HOLANDA VIEIRA Pregoeiro**

(SIDEAC - 11/06/2015) 090023-00001-2015NE000270

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ**

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 20/2015**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 08/06/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais eletrônicos diversos, com o fim de recompor o estoque do almoxarifado da Seção Judiciária do Pará, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

(SIDEAC - 11/06/2015) 090003-00001-2015NE000015

**PREGÃO Nº 21/2015**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 08/06/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uma Central de Ar tipo Multi Split, capacidade 15 TR, com instalação inclusa, para atender as necessidades desta Seção Judiciária do Pará, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LOPES Pregoeiro**

(SIDEAC - 11/06/2015) 090003-00001-2015NE000015

**DIRETORIA DO FORO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/15**

PROC. 0001620-83.2015.4.01.8010

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 309, de 26.08.2014, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de empresa para fornecimento de kits de peças de reposição/consumíveis, necessárias para a manutenção de vários scanners desta Seção Judiciária) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro às empresas Ross Tech - Informática Eireli - FPP (CNPJ: 20.645.805/0001-08), itens 2 e 3, no valor total de R\$ 894,90, e BKN Brasil Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. (CNPJ: 20.274.948/0001-42), itens 4 e 5, no valor total de R\$ 2.900,00.

**Belém-PA, 10 de junho de 2015. LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LOPES**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato n. 17/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADO: Cordeiro e Costa Ltda. - ME, CNPJ n. 10.732.619/0001-44. OBJETO: Serviço de lavagem de veículos e borracharia. VIGÊNCIA: 08/06 a 31/12/2015. ELEMENTO DE DESPESA: 339039. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.085,00. BASE LEGAL: Processo Administrativo SEI n. 458-47.2015.4.01.8012; Lei n. 8.666/93, artigo 24. ILASSINATURA: 08/06/2015. Assinado pelo Diretor da SECAD, Waldireny Guimarães de Rezende, pela contratante e Lúcio Carlos da Costa Nobre, pela contratada.

**2ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DO FORO SECRETARIA-GERAL**

**SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO**

Contratada: P.C. Canoza Eireli; PROC. Nº. EOF2015/207.01; OBJ.: materiais de construção; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº: 2015NE800117; data: 10/06/2015; valor: 1668,1 R\$ 1.668,10

Contratada: Salvatore Papa Ferragens Ltda; PROC. Nº. EOF2015/207.04; OBJ.: materiais de construção; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº: 2015NE800118; data: 10/06/2015; valor: 1379,8 R\$ 1.379,80

Contratada: Luzimat Materiais de Construção Ltda; PROC. Nº. EOF2015/207.05; OBJ.: materiais de construção; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº: 2015NE800119; data: 10/06/2015; valor: 999,5 R\$ 999,50

Contratada: BMB Construções e Comercial Do Anil Ltda; PROC. Nº. EOF2015/207.06; OBJ.: materiais de construção; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº: 2015NE800120; data: 10/06/2015; valor: 1438,8 R\$ 1.438,80

Contratada: Noeli Patulski - Eireli; PROC. Nº. EOF2015/207.03; OBJ.: materiais de construção; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº: 2015NE800122; data: 10/06/2015; valor: 718 R\$ 718,00

Contratada: Brasidas Eireli; PROC. Nº. EOF2015/207.08; OBJ.: materiais de construção; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº: 2015NE800123; data: 10/06/2015; valor: 1466 R\$ 1.466,00

Contratada: Luzimat Materiais de Construção Ltda; PROC. Nº. EOF2014/1304.04; OBJ.: materiais de construção; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº: 2015NE800124; data: 10/06/2015; valor: 321,19 R\$ 321,19

Contratada: RSF Comércio e Serviço Eireli; PROC. Nº. EOF2015/207.07; OBJ.: materiais de construção; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº: 2015NE800125; data: 11/06/2015; valor: 2550 R\$ 2.550,00

Contratada: FB Distribuidora Ltda; PROC. Nº. EOF2015/309.03; OBJ.: material descartável; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº: 2015NE800126; data: 11/06/2015; valor: 38250 R\$ 38.250,00

Contratada: Indústria de Comércio de Calçados Idol Ltda; PROC. Nº. EOF2015/480.01; OBJ.: equipamento de proteção individual; TL: dispensa; PT: 02301056920040001; ED: 339030; NE Nº: 2015NE000819; data: 10/06/2015; valor: 585 R\$ 585,00

Contratada: Proshop Equipamentos de Segurança Ltda; PROC. Nº. EOF2015/480.02; OBJ.: equipamento de proteção individual; TL: dispensa; PT: 02301056920040001; ED: 339030; NE Nº: 2015NE000820; data: 10/06/2015; valor: 442,85 R\$ 442,85

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio nº. 001/2013 Processo nº. 2.571.011/2013-PES. Objeto: Realização de estágio de educação profissional de nível superior. Convênio: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Conveniada: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A. CNPJ 38.733.648/0001-40. Fundamentação legal: Lei nº 11.778/2008, e das resoluções nºs 208/2012, e 315/2014. Data de Assinatura: 08/06/2015. Prazo de duração: A partir da data da assinatura. Signatários: José Eduardo do Nascimento, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Convenciante e Roberson Fonte, pela Conveniada.